



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 806 / 2014
DE 23/12/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A Câmara Municipal de MONTE AZUL - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de MONTE AZUL, para o exercício de 2015 é estimada em R\$ 71.276.710,00 (Setenta e Um Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Dez Reais) sendo integralmente da Administração Direta, cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante do quadro próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		57.379.700,00
Receita Tributária	1.488.000,00	
Receita de Contribuições	715.000,00	
Receita Patrimonial	435.500,00	
Receita de Serviços	322.000,00	
Transferências Correntes	54.088.200,00	
Outras Receitas Correntes	331.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		19.499.010,00
Operações de Crédito	596.000,00	
Alienação de Bens	48.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferência de Capital	18.855.010,00	
Deduções da Receita	-5.602.000,00	-5.602.000,00
TOTAIS RECEITAS ORÇAMENTARIAS		71.276.710,00

Art. 2º - A Despesa do Município de MONTE AZUL, para o exercício de 2015 é fixada em R\$ 71.276.710,00 (Setenta e Um Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil e Setecentos e Dez Reais) sendo integralmente da Administração Direta, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Secretaria de Esporte e Lazer	933.000,00	
Sec. De Agropecuária e Desenv. Sustentável	2.578.500,00	
Secretaria de Meio Ambiente	1.509.000,00	
TOTAIS DESPESAS ORÇAMENTARIAS		71.276.710,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observado os termos do parágrafo oitavo do artigo 165 da Constituição Federal, a:

- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Orçamentária, observada os termos do artigo nº 43, parágrafo primeiro, da lei 4320/64;
- Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais, vedada à utilização das dotações pertencentes à Câmara Municipal;
- Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro, da Lei 4320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "a" deste artigo.
- Realizar todos os investimentos, inversões financeiras, operações de créditos e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observado os termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal o remanejamento de dotação orçamentária se necessitar.

Art. 5º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência acima será efetivada até o dia 20 (vinte) de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Orçamentárias, constantes de quadros anexo que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO - Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Legislativa	1.516.000,00	
Administração	5.430.000,00	
Segurança Pública	245.000,00	
Assistência Social	3.146.500,00	
Previdência Social	3.050.000,00	
Saúde	16.526.000,00	
Educação	11.332.108,00	
Cultura	556.000,00	
Urbanismo	14.129.000,00	
Saneamento	6.196.000,00	
Gestão Ambiental	1.509.000,00	
Agricultura	3.113.500,00	
Comunicações	54.000,00	
Energia	1.651.602,00	
Transportes	840.000,00	
Desporto e Lazer	933.000,00	
Encargos Especiais	1.049.000,00	
TOTAIS DESPESAS ORÇAMENTARIAS		71.276.710,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	1.516.000,00	1.516.000,00
Executivo		69.760.710,00
Gabinete do Prefeito	914.000,00	
Sec. de Administração e Recursos H.	4.657.000,00	
Secretaria de Fazenda	2.270.000,00	
Secretaria de Governo	266.000,00	
Secretaria de Saúde	16.526.000,00	
FUNDEB	4.651.000,00	
Secretaria de Educação	6.681.108,00	
Secretaria de Obras e Planejamento	19.589.000,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	6.039.602,00	
Secretaria Munic. Assistência Social	1.496.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.650.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir do 1º (primeiro) dia de Janeiro de 2015.

MONTE AZUL - MG, 23 de dezembro de 2014.


JOSÉ EDVALDO ANTUNES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas, 220-Centro - Cep: 39.500-000. Monte Azul-MG.
A(0) presente Lei nº 806/2014
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 23/12/14 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul-MG 23/12/14


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

de Novembro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de 1889